



Prefeitura Municipal de Linha Nova

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município: Linha Nova/RS

Setor Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda

Necessidade da Administração: Trata o presente Estudo Técnico Preliminar de documento hábil para instruir processo de contratação de empresa especializada para manutenção mensal do Programa **Colletore**, utilizado para gerar as contas de água do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Constitui como objeto do presente documento a contratação do serviço de manutenção mensal do Programa **Colletore**, utilizado para gerar as contas de água do Município, incluídas atualizações, alterações e renovações de licença de uso necessárias para o bom funcionamento das mesmas, garantindo assim o pleno funcionamento de forma ininterrupta do serviço.

Tal serviço é de suma importância para o bom desenvolvimento das atividades referentes à cobrança do serviço de fornecimento de água nas residências, comércios e indústrias do Município, tendo em vista que oferece;

- uma boa dinâmica para os trabalhos, de forma que o responsável pela leitura da água no Município, consiga em um mesmo momento efetuar a conferência do consumo e já imprimir a guia ao usuário. Assim, rapidamente os arquivos são importados para o sistema da prefeitura permitindo agilidade no registro dos débitos no sistema de administração tributária da Prefeitura;

- transparência para o usuário, que de imediato fica ciente do consumo registrado pela Prefeitura, e seu respectivo valor, podendo fazer a conferência com o consumo registrado pelo hidrômetro.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não estava previsto no Plano Anual de Contratações pois previa possibilidade de prorrogação contratual, ao limite de até 48 meses, conforme Cláusula Terceira do Contrato nº 023/2021. Porém, como a contratação foi realizada por Dispensa de Licitação norteadas pela Lei Federal nº 8.666/93, após um novo termo aditivo esta iria superar o valor limite permitido, ficando assim inviável a presente prorrogação contratual para mais um período de 12 meses.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deve fornecer o serviço de manutenção mensal do Programa **Colletore**, que já é utilizado, para gerar as contas de água do Município, incluídas atualizações, alterações e renovações de licença de uso necessárias para o bom funcionamento das mesmas, garantindo assim o pleno funcionamento de forma ininterrupta do serviço.

O serviço se dá através da disponibilização do software compatível com utilização em aparelho smartphone com sistema Android, que deve manter-se atualizado e compatível:

- com o equipamento de impressão que já possuímos;
- com o sistema de informática da Prefeitura;
- a empresa também deve manter canais de atendimento por telefone, *whatsapp*, de forma que haja assistência ao servidor da Prefeitura responsável pela exportação e importação dos arquivos para o sistema da Prefeitura, bem como demais operacionalidades que envolvam a tarefa de geração de faturas de serviço de água.

Conforme previsto pela Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Para a presente contratação a empresa deverá comprovar que possui toda a documentação de habilitação exigida, bem como a documentação comprobatória para a formalização do contrato através de INEXIGIBILIDADE.

Art. 23 § 1º - "Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica".

Art. 23 § 4º - "Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior

à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”.

Validade da proposta: mínimo de 60 dias.

Vigência: 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, se do interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

Reajuste: durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços. Em caso de prorrogação contratual, será baseado na média acumulado no período, dos índices IGPM e IPCA.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa baseia-se na necessidade apresentada pela Administração Municipal, sendo a contratação baseada em uma unidade mensal de serviço prestado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

É inviável que o serviço seja fornecido por outra empresa, tendo em vista que já utilizamos o sistema **Colletore**, que foi desenvolvido pela empresa Encantado Soluções Tecnológicas, e ainda que a mesma é única fornecedora no produto acima elencado.

Também é possível verificar que o preço praticado pela empresa, está dentro do valor de mercado, uma vez que a administração já vinha utilizando este serviço através de outro contrato, com valores próximos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor mensal de R\$ 712,00, total anual R\$ 8.544,00, conforme proposta apresentada pelo fornecedor.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de do serviço de manutenção mensal do Programa **Colletore**, utilizado para gerar as contas de água do Município, incluídas atualizações, alterações e renovações de licença de uso necessárias para o bom funcionamento das mesmas, garantindo assim o pleno funcionamento de forma ininterrupta do serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não sei se se aplica. O serviço é prestado de forma integral, mensalmente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, bem como continuar com o bom atendimento aos munícipes e priorizar a excelência nos serviços prestados na Administração Pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

Para a fiscalização da referida contratação indicamos como Fiscal do Contrato a servidora Renata Parcianello, detentora do cargo de Fiscal desta Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Receita Orçamentária: 03.00 – SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria da Fazenda

04.000.0000.0.000.000 – Administração.

04.123.0000.0.000.000 – Administração Financeira

04.123.0200.0.000.000 – Apoio Adm. Ao Poder Executivo

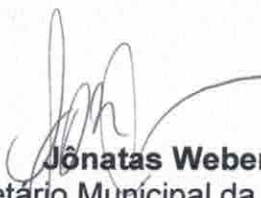
04.123.0200.2.008.000 – Manut. Das atividades da Secretaria da Fazenda

339040.00.00 – Serviços de T.I.C. PJ

339040.06.00 – Locação de Software (1846)

Recurso: 001 – Recurso Livre

Linha-Nova 25 de maio de 2023.


Jônatas Weber
Secretário Municipal da Fazenda